

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER



EDITAL

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4, do artigo 40º. da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha** foi desdobrada em **8** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto nº. 1 – Edifício da ADL em **Aldeia Galega**;

Secção de voto nº. 2 – Edifício da Associação dos Bombeiros Voluntários em **Merceana**;

Secção de voto nº. 3 – Edifício do Centro de Cultura e Recreio em **PaioI**;

Secção de voto nº. 4 – Edifício da antiga Escola Primária/Ass. Caçadores da freguesia de Aldeia Galega da Merceana em **Arneiro**;

Secção de voto nº. 5 – Edifício da antiga Escola Primária em **Casais Brancos**;

Secção de voto nº. 6 – Edifício da Junta de Freguesia em **Aldeia Gavinha**;

Secção de voto nº. 7 – Edifício do Centro de Cultura em **Freixial do Meio**;

Secção de voto nº. 8 – Edifício do Centro de Convívio em **Montegil**;

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Alenquer, 26 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Pedro Folgado, Dr.